



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1192 DE 01 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2.003, e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para 2.002/2.005, Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.003, com a inclusão de objetivos, metas, programas e atividades, conforme abaixo:

- 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06 - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO REGULAR
- Aquisição de imóvel para melhorar o atendimento escolar.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento - Programa 2.002, conforme artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Valorização no Ensino, na seguinte modalidade e elementos:

- | | |
|---|--------------|
| 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO NO ENSINO | |
| 123613602.056 - Manutenção do Ensino Regular | |
| 45.90.61-160 - Aquisição de imóveis | R\$40.000,00 |

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será proveniente de anulação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, das seguintes dotações orçamentárias:

- | | | |
|---------------|--|--------------|
| ORGÃO - 05 | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| UNIDADE - 06 | FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO | |
| 123613602.056 | Manutenção do Ensino Regular | |
| 33.90.39-088 | Outros Serv. de Terceiros - Pess. Jurídica | R\$20.000,00 |
| 44.90.51-089 | Obras e Instalações | R\$20.000,00 |

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambéiro, 01 de Abril de 2003.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 01 de Abril de 2003.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo